



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

**Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso**  
**CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE  
IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE  
POÇO ARTESIANO DESTINADO AO  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO  
JOÃO GODOFREDO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, por utilidade pública, de um terreno urbano localizado no Bairro João Godofredo, no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de implantar um poço artesiano destinado ao abastecimento de água potável para a população local.

**Art. 2º** A desapropriação recairá sobre fração do imóvel descrito a seguir: I – Localização: Rua São Paulo, Bairro João Godofredo, nesta cidade de Poconé; II – Propriedade: Manoel Santana de Souza Rosa; III – Área total: Área de 3.250,00m<sup>2</sup>, medindo 65,00 metros de frente por 50 metros de linha direita; 50 metros de linha esquerda e fundos 65,00 metros, limitando a direita com terreno de José Vicente Dorilêo e outros; esquerda com terreno de Joaquim de Oliveira e fundos com terreno de Francisca Sotera da Silva e outros; IV – Matrícula: 7.988.

**Parágrafo único.** O município desapropriará 18m<sup>2</sup> de frente para a Rua São Paulo, com lateral esquerda e direita medindo 30m<sup>2</sup> cada lado, com fundos 18m<sup>2</sup>, do imóvel descrito no artigo anterior, indenizando o proprietário em R\$ 20.054,03 (vinte mil cinquenta e quatro reais e três centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às medidas administrativas e judiciais necessárias à declaração de utilidade pública e à consecução da desapropriação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

**Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso**  
**CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878**

**Art. 4º** Os recursos necessários para a indenização do imóvel desapropriado correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser utilizados recursos próprios, transferências voluntárias ou convênios firmados com outras esferas de governo.

**Art. 5º** Após a efetiva desapropriação, o terreno será destinado exclusivamente à implantação de um poço artesiano e das infraestruturas necessárias para o abastecimento de água potável no Bairro João Godofredo, com vistas a mitigar os efeitos da estiagem e atender às necessidades básicas da população local.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 19 de dezembro de 2024.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL)**  
**Prefeito Municipal de Poconé**